



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 422

Projeto de Lei nº 59/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à sociedade União Municipal Espirita de Pirassununga um alqueire de terras pertencentes ao patrimônio municipal situadas no Posto de Monta, nesta cidade, localizadas no lado esquerdo da Via Anhanguera, devendo a referida área não ficar no centro da área atualmente existente, destinados à construção de um abrigo de menores desamparados que se denominará "Lar de Menores André Luiz".

Artº 2º)- Da data da escritura, fica fixado o prazo mínimo de 1 ano para o início e o máximo de 5 anos para o término das obras..

Artº 3º)- As despesas de cartório e outros emolumentos de lei correrão por conta da sociedade donatária.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1959.


Asses Jorge Asses
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

EMENDA nº

Ao projeto de lei 59/59.

Dá-se a seguinte redação ao artigo 1º:

"Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à sociedade União Municipal Espirita de Pirassununga um alqueire de terras pertencentes ao patrimônio municipal situadas no Posto de Monta, nesta cidade, localizadas no lado esquerdo da Via Anhanguera, devendo a referida área não ficar no centro da área atualmente existente, destinadas à construção de um abrigo de menores desamparados que se denominará "Lar de Menores André Luiz".
Sala das sessões, 15 de dezembro 1959

Anthero Boller de Souza

*por unanimidade
dos membros a preterita
emenda
atual dos membros 15/12/59*



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei nº 59/59 do Executivo, que doa à União Espiritual local, área de terra no Posto de Monta, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

Anthero Boller de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Relator

Olympio Guiguer

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei nº 59/59 do Executivo, que doa à União Espiritual local, área de terra no Posto de Monta, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator

Anthero Boller de Souza

Anthero Boller de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 59/59 do Executivo, que visa doar uma área de terra à União Espiritual local, no Posto de Monta, esta Comissão de Urbanismo, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1959.

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Messias X. de Souza
Messias Xavier de Souza

Francisco Domingos



Of. N.º 749/59-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

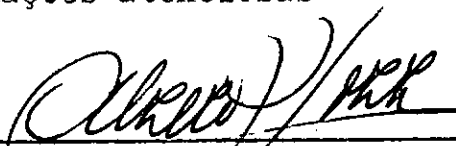
Pirassununga, 10 de novembro de 1959

Exmo. Sr.
Assef Jorge Assef
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Encaminhamos a V. Excia. o projeto incluso, que trata da doação de 1 alqueire de terras à entidade União Municipal Espírita de Pirassununga, no Pôsto de Montta, afim de alí ser construido um abrigo para internamento de menores abandonados.

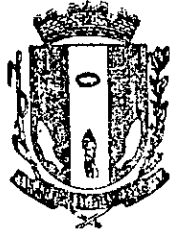
Dada a exiguidade de tempo não nos foi possivel encaminhar o croquí do terreno e planta do pavilhão, o que faremos, no entanto, dentro do prazo de 3 dias.

Saudações atenciosas



(Alzira Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

59/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à sociedade União Municipal Espírita de Pirassununga, um alqueire de terras pertencente ao patrimônio municipal e situado no Pôsto de Monta, nesta cidade, destinado à construção de um abrigo para menores desamparados que se denominará "Lar de Menores André Luiz".

Art. 2º) Da data da escritura, fica fixado o prazo mínimo de 1 ano para o início e o máximo de 5 anos para o término das obras.

Art. 3º) As despesas de cartório e outros emolumentos de lei correrão por conta da sociedade donatária.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1959



(Alcirio Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga

A UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA, por seu Presidente que esta subscreve, sr. Martinho Frederico Bôbner, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, respeitosamente expõe e, a final, requer o seguinte:

1ª) - A União Municipal Espírita de Pirassununga (U.M.E.P.) registrada no Livro de Pessoas Jurídicas, do Cartório de Registro Geral de Hipotecas e Anexos, desta cidade, n. A-1, fls 53, número de ordem 46, construirá nesta cidade um abrigo de menores abandonados, com o nome de "Lar de Menores ANDRÉ LUIZ".

2ª) - O abrigo constará de um prédio que terá três dormitórios de 8,00 m x 5,50 m, com capacidade para dez camas cada um; um salão de 8,00 m x 5,50 m para enfermaria; um refeitório de 8,00 m x 5,50, com capacidade para trinta e seis lugares; - uma cozinha de 5,50 m x 5,50 m; uma dispensa de 5,50 m x 2,50m; dois reservados de 5,50 m x 3,00 m, com chuveiros e W.C.; e um corredor de passagem de 16,50 m x 1,50 m; um compartimento de 5,50 m x 5,50 m para Administração e sala de estar; uma área coberta de 5,50 m x 1,50 m, na entrada do prédio. Fora dêste haverá uma casa para residência do zelador, com uma área de 37,25 m². (Anexo nº I)

3ª) - A construção será feita por etapas, sendo que a primeira compreenderá um pavilhão com um dormitório de 8,50 m x 5,50 m, com capacidade para dez camas; um refeitório com as mesmas medidas; uma cozinha de 5,50 m x 3,00 m; uma dispensa de 5,50 m x 2,00 m; um reservado de 5,50 m x 3,00 m; uma sala de 5,50 m x 3,00 para enfermaria; uma sala de estar e Administração de 5,50 m x 2,50 m; e uma entrada coberta de 5,50 m x 1,50 m. Fora dêste pavilhão haverá uma casa para residência do zelador com a área de 37,25 m². (Anexo II)

4ª) - Além disso, a U.M.E.P. reservara, no terreno não construído, uma área para plantação de milho, para uma coqueira, para um chiqueiro, para horta, e outras plantações.

5ª) - As demais etapas para a construção do prédio do abrigo irão se verificando, de acôrdo com as possibilidades financeiras da U.M.E.P.

Isto pôsto, é a presente para requerer a V.Excia a doação, nos termos da legislação em vigor, de um terreno no Pôsto de Monta, pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 1 (um) alqueire.

Têrmos em que
p. deferimento

Pirassununga,

Martinho Frederico Börner

Martinho Frederico Börner



(Mod. 9)

Of. N.º 748/59-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 10 de novembro de 1959

Senhor Presidente:


Temos observado últimamente por parte das autoridades e sociedades locais um elevado incremento nas ações de caráter meritório, visando melhorar a condição social do nosso povo e nossa gente.

Todavia, pelo sentido essencialmente humano, a caridade tem merecido maiores atenções não só das autoridades, como dissemos acima, como do próprio povo que tem revelado profundas ações de caráter cristão, ajudando os nossos asilos, maternidade, Santa Casa, etc.

Encontra-se, o projeto anexo enquadrado nas condições daqueles que devem merecer a atenção do poder público, pois objetiva propiciar a uma entidade de caridade o terreno necessário para a edificação de um abrigo, cujo mérito é o de acolher os menores desamparados de nossa terra, elogiável, portanto, sob todos os aspectos.

Isto posto, esperamos que os senhores Vereadores façam justiça à pretensão dos espíritas pirassununguenses, aprovando a propositura ora encaminhada.

Saudações atenciosas


Alziro Pozzi

Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

59/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à sociedade União Municipal Espírita de Pirassununga, um alqueire de terras pertencente ao patrimônio municipal e situado no Pôsto de Monta, nesta cidade, destinado à construção de um abrigo para menores desamparados que se denominará "Lar de Menores André Luiz".

Art. 2º) Da data da escritura, fica fixado o prazo mínimo de 1 ano para o início e o máximo de 5 anos para o término das obras.

Art. 3º) As despesas de cartório e outros emolumentos de lei correrão por conta da sociedade donatária.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1959

Alzairo Pozzi

Alzairo Pozzi
Prefeito Municipal

Alzairo Pozzi
Escritura de
terras, do
Comissão de
Menores
Unanimidade

Alzairo Pozzi
10/11/59
Alzairo Pozzi
15/12/59
Alzairo Pozzi
15/12/59



Of. N.º

PRES. MUNICIPAL BRASSÃO

MUNICÍPIO DE BRASSÃO



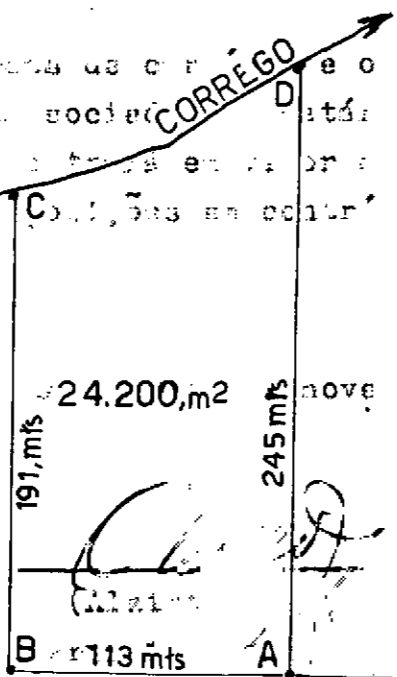
(Mod. 9)

Of. N.º 7107

FAM. PL. DE ...

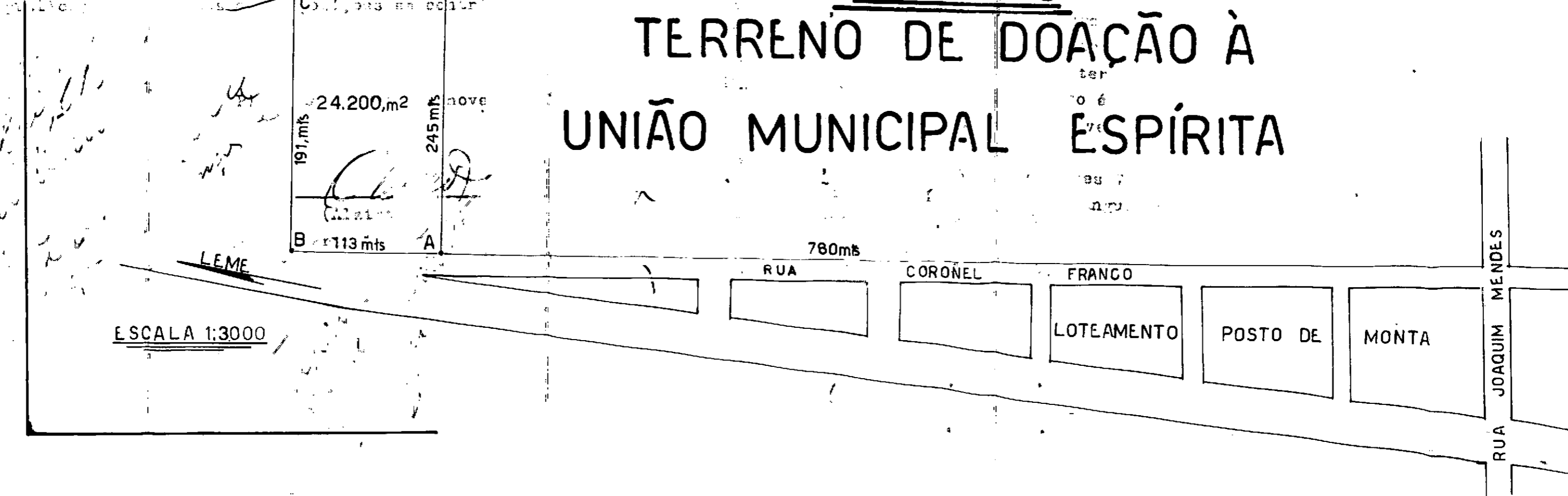
...ante lei:

...ativo municipal ... sociedade ... terreno ...



CROQUIS TERRENO DE DOAÇÃO À UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA

ESCALA 1:3000



Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.